



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 037/2019

*Autoriza o Poder Executivo a aderir ao programa
Avançar Cidades e dá outras providências*

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - A adesão ao Programa AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento para qualificação viária visando a pavimentação das ruas e avenidas do loteamento Bom filho Cocco.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com recursos do Programa AVANÇAR CIDADES, até o montante de R\$ 1.322.152,69 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do FPM, até o limite do valor do financiamento.

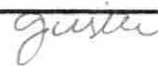
Art. 4º - Para dar continuidade ao AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantino/MT, 09 de agosto de 2019.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	
ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº 666/2019	
DATA	09/08/19 15:27hs
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº 037/2019







ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei em voga, cuja súmula dispõe: **“Autoriza o Poder Executivo a aderir ao programa Avançar Cidades e dá outras providências”**.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei autorizativa para financiamento com recursos do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, cuja sistemática de financiamento é a que se passa a expor.

Por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/200) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do Projeto de Lei Municipal.

Ademais, faz-se necessário por força do supracitado ordenamento jurídico a inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação.

Com a adesão ao AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA haverá incremento do patrimônio municipal permitindo o seu desenvolvimento econômico e social por meio de investimentos Pavimentação de vias urbanas do Município. Desde logo, haverá melhoria na qualidade de vida da população que será atendida em seus anseios e expectativas por meio da presente administração.

Também, cumpre esclarecer que o denominado AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA tem o objetivo de conceder financiamentos com subvenções financeiras por parte do Governo Federal aos municípios brasileiros, permitindo o atingimento de objetivos pretendidos pela Administração.

Com a aprovação do referido Projeto de Lei, possibilitará a realização das obras de Pavimentação de vias urbanas do Município.

Neste sentido, é que submetemos à apreciação da Egrégia Casa o Projeto de Lei 037/2019.

Atenciosamente.

Diamantino – MT, 09 de agosto de 2019.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal